



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 011-A, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIPOTÂNEA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o disposto no art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01/2026, que convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipotânea/MG;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece diretrizes para a realização de suas etapas;

CONSIDERANDO as alterações posteriores promovidas pelo CONANDA quanto ao cronograma da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a democracia participativa no Município de Cipotânea;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipotânea/MG, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026, das 12h30 às 16h, no Salão Paroquial de Cipotânea/MG.

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 3º - A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o apoio da Comissão Organizadora instituída para essa finalidade e do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

- I – promover a participação social na discussão e formulação das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes;
- II – avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no Município;
- III – identificar desafios e prioridades para o fortalecimento das políticas públicas;
- IV – fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – promover a participação efetiva e o protagonismo de crianças e adolescentes;
- VI – elaborar propostas para o aprimoramento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VII – realizar, quando cabível, a escolha dos delegados para a etapa estadual, observadas as normas estabelecidas pelo CEDCA/MG e pelo CONANDA.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestar o apoio necessário à realização da III Conferência Municipal, especialmente quanto à infraestrutura, divulgação, mobilização, transporte, acessibilidade e demais providências necessárias ao adequado desenvolvimento do evento, observadas a disponibilidade administrativa e orçamentária e as competências de cada órgão.

Art. 6º - A participação na Conferência será aberta aos representantes do Poder Público, entidades da sociedade civil, crianças, adolescentes, famílias, profissionais das políticas públicas, conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais interessados na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 7º - A organização e o funcionamento da III Conferência Municipal observarão o Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como as normas e orientações do CEDCA/MG e do CONANDA aplicáveis à 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da realização da III Conferência Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 14 de Agosto de 2026.

ROBERTO HENRIQUES OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA/MG